

Contratada: SATÉLITE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

Gestora: Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade

Fiscal: Ivalda Luiza dos Santos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Contratos ora apostilados, não alteradas por este termo.

Uberaba/MG, 16 de dezembro de 2025.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Diretor Presidente

Iale Bontempo Teixeira

Diretor Administrativo Financeiro

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

ATA DA 87ª (OCTAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos quatro de dezembro de dois mil e vinte cinco, às 14 horas, realizou-se, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba, situado na Rua Manoel Brandão, 160 - Mercês, nesta cidade de Uberaba-MG, a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido às 14h30min. O modo utilizado para a convocação da reunião foi por meio de mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: Fúlvia Maria Mendes (presidente) - **Secretaria de Planejamento - SEPLAN**, Cristiano Cação de Oliveira (titular) - **Secretaria de Planejamento - SEPLAN**, Jacqueline Roméria Teodoro (titular) - **Secretaria de Administração - SAD**; Sérgio Mauro Cad (titular) - **Representante da Câmara Municipal de Uberaba - CMU**; Os representantes das Entidades Técnico Científicas, sendo Instituições de Ensino Superior, Centro de Pesquisas Científicas e Autarquias com atuação nas áreas do Patrimônio Cultural são: Marcelo de Souza Silva (titular) - **Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**; Elaine Silva Furtado (titular) - **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, Marcondes Nunes de Freitas - **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**. Os representantes da Sociedade Civil são: Luciano Lopes Veludo (titular) - **Sindicato da Indústria da Construção Civil do Vale do Rio Grande - Sinduscon**; Álvaro Henrique Fabris (suplente) - **Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba - CDL**; Flamarion Batista Leite (suplente) - **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU**; Os representantes dos proprietários de imóveis inventariados e tombados são: Marisa Borges de Araujo (titular) e , João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes (titular) , Marcello Frossard Duarte (titular) e Katia Beatriz Borges Barbosa (Suplente). A Presidente fez a abertura da reunião e solicitou a inversão de pauta o que foi aprovada por todos, tendo em vista à presença de proprietários presentes à reunião. **1º Assunto: Plano de Aplicação Consolidado de Uberaba - 2025.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reforma do bem tombado pelo Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU, TEATRO EXPERIMENTAL "Augusto César Vanucci" - TEU, localizado na Rua Padre Zeferino, nº998 Bairro Fabrício, Uberaba- MG. O valor total pago pela Lei Paulo Gustavo foi de R\$ 398.460,02 (trezentos noventa oito mil quatrocentos sessenta reais e dois centavos). **Deliberação:** O conselho deu ciência quanto ao Plano exposto. **2º Assunto: Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e de Difusão - 2026 a 2029.** 1- Formação de servidores públicos e conselheiros. 2 - Difusão e educação para o Patrimônio Cultural com comunidade local e turistas. 3 - Educação para o Patrimônio Cultural e difusão para o público escolar. 4 - Elaboraões de materiais de difusão e suporte à educação para Patrimônio Cultural (folder, divulgação por meio de rede social, banners, cartilha, postais, site, materiais didáticos e lúdicos). **Deliberação:** Provado por unanimidade. **3º Assunto: Plano de Salvaguarda por bens protegidos por Registro na esfera Municipal. FESTA DO 13 DE MAIO.** 1 -Ações de Educação Patrimonial sobre a Celebração da Festa do dia 13 de maio, voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 e 2028). 2 - Reuniões de planejamento com os grupos detentores (2026 a 2029). 3 -Apoio na divulgação em mídia digital de toda Festa do 13 de Maio, bem como suas celebrações, festas e movimentos ao longo do ano (2026 a 2029). 4 - Registrar em fotografias o dia da Festa do 13 de Maio, atualizando assim, o processo de salvaguarda (2026 a 2029). 5 - Transmissão de saberes e das tradições por meio de rodas de conversas, palestras e encontros (2027 a 2029). **DANÇA DO CATIRA.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre a Dança da Catira, voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 e 2028). 2 - Apoio em apresentação pública da Catira como ação de difusão e fortalecimento da visibilidade da manifestação (2027 e 2029). 3 - Buscar formas de incentivo dentro do Fundo Municipal de Cultura e/ou das leis de incentivo à cultura como por exemplo, a Política Nacional Aldir Blanc, através de ações de reconhecimento e valorização da tradição da dança

do catira, como prêmios, homenagens, títulos e outros (2026 a 2028). 4 - Fotos atualizadas dos grupos de Catira de Uberaba (2027 e 2029). **FORMAS DE EXPRESSÃO CONGADA, MOÇAMBIQUE E AFOXÉ EM UBERABA.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre práticas da Congada/Moçambique/Afoxé voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 e 2028). 2 - Registro fotográfico e audiovisual das práticas da Congada/Moçambique/Afoxé para composição e atualização do acervo documental do bem cultural (2026 a 2029). 3 - Apresentação pública em evento municipal como ação de difusão e fortalecimento da visibilidade das Congadas/Moçambiques/Afoxés (2027). 4 - Atualização cadastral dos grupos existentes em Uberaba (2027 e 2029). **CELEBRAÇÃO A NOSSA SENHORA DA ABADIA.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre a celebração da Festa da Abadia voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 e 2028). 2 - Difusão da Festa de Nossa Senhora da Abadia por meio de publicações digitais com conteúdo histórico e fotográfico (2026 e 2028). 3 - Registro fotográfico e audiovisual da Festa de Nossa Senhora da Abadia e de suas etapas preparatórias, visando à documentação e preservação da memória da celebração (2027 e 2029). 4 - Realização de entrevistas com devotos, festeiros e membros da comunidade para registro das memórias e percepções relacionadas à Festa (2027 e 2029). **FESTA DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO E DE SÃO JOSÉ DA BAIXA.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre a festa de São José e Nossa Senhora da Conceição do bairro rural da baixa, em escolas, universidades eventos culturais ou em outras atividades sociais (2026 a 2029). 2 - Promover e registrar em fotografias o dia da festa (2027 e 2029). 3 - Realização de entrevistas com devotos, festeiros e membros da comunidade para registro das memórias e percepções relacionadas à Festa (2027 e 2029). **FORMAS DE CELEBRAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre “As Formas de Celebração das Falias de Reis” - voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 e 2027). 2 - Registro fotográfico e audiovisual das Formas de Celebração das Falias de Reis para composição e atualização do acervo documental do bem cultural (2028 e 2029). 3 - Buscar formas de incentivo dentro do Fundo Municipal de Cultura e/ou das leis de incentivo à cultura como por exemplo, a Política Nacional Aldir Blanc, através de ações de reconhecimento e valorização da tradição como prêmios, homenagens, títulos e outros (2026 e 2027). 4 - Atualização cadastral dos grupos existentes em Uberaba (2028 e 2029). **FORMAS DE EXPRESÃO DO HIP HOP.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre “As Formas de Expressão do Hip Hop” - voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 a 2029). 2 - Mapeamento e Fotos das ações e grupos ligados ao Hip Hop local (2027 e 2028). 3 - Identificações de muros e outros espaços grafitados para valorização patrimonial (2026 e 2028). **ILÊ DE OGUN JÁ.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre Ilê de Ogun Já voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 a 2029). 2 - Buscar formas de incentivo dentro do Fundo Municipal de Cultura e/ou das leis de incentivo à cultura como por exemplo, a Política Nacional Aldir Blanc, através de ações de reconhecimento e valorização da tradição como prêmios, homenagens, títulos e outros (2026 e 2027). 3 - Registro fotográfico para composição e atualização do acervo documental do bem cultural (2026 e 2028). **MODO DE FAZER O SINO ARTESANAL DA FUNDIÇÃO ARTÍSITCA DE SINOS DE UBERABA.** 1 - Ações de Educação Patrimonial sobre a Fundação Artística de sinos de Uberaba voltadas para escolas, universidades, eventos culturais ou em outras atividades que reúna pessoas (2026 a 2029). 2 - Buscar formas de incentivo dentro do Fundo Municipal de Cultura e/ou das leis de incentivo à cultura como por exemplo, a Política Nacional Aldir Blanc, através de ações de reconhecimento e valorização da tradição como prêmios, homenagens, títulos e outros (2026 e 2027). 3 - Registro fotográfico para composição e atualização do acervo documental do bem cultural (2026 e 2028). **Deliberação:** Aprovado por maioria com exceção do conselheiro Sergio Cad **4º Assunto. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE FUNDAÇÃO CULTURAL E IEPHA - MG - FUNDAÇÃO CULTURAL.** Ciente quanto à elaboração do termo, sendo posteriormente o mesmo objeto de apresentação ao Conselho. **5ª Assunto. APRESENTAÇÃO CARTA CONCLUSIVA SOBRE O PAPEL DO INVENTÁRIO NA PROTEÇÃO JURIDÍCA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Fundação CULTURAL** Dr. Guilherme- Jurídico FCU fez - a explanação sobre a Carta e suas implicações. **SOLICITAÇÕES ISENÇÕES DE IPTU E DESCONTO DE 50% CODAU: processos:** PA 01/9839/2024 - Imóvel Rua Coronel Manoel Borges, nº 585, 591 - Bairro Mercês (Donizet Ferreira da Silva) - Isenção de 2022 a 2024; PA 01/17249/2024 - Imóvel Rua Vigário Silva, nº 214 - Bairro Estados Unidos (Luiz Claudio das Graças Machado) - Isenção de 2025 a 2029; PA 01/19794/2024 - Imóvel Rua Irmão Azeiteiro, nº 171 - Bairro São Sebastião (Leda Brasileiro Teixeira Vale) - Isenção de 2025; PA 01/20590/2024 - Imóvel Rua Martim Francisco, nºs. 55,67,75 - Bairro Estados Unidos (Norma Helena da Cunha Ferreira) - Isenção de 2025; PA 01/20524/2024 - Imóvel Praça Rui Barbosa, nºs. 180, Rua Arthur Machado, nº 20 - Bairro Centro (Layla Silva Siconeto) - Isenção de 2025; PA 01/21621/2024 - Imóvel Praça Dr. Henrique Kruger, nº. 30 e demais nºs. anexos ao Processo - Bairro Centro (Condomínio do Edifício Everest 1) - Isenção de 2025; **PA 01/21840/2024** - Imóvel Rua Segismundo Mendes, nºs. 105,125 - Bairro Estados Unidos (Fernanda Ribeiro Spinola) - Isenção de 2025; **PA 01/22257/2024** - Imóvel Avenida Presidente Vargas, nº 141 - Bairro Centro (Hospital São Paulo) - Isenção de 2025; **PA 01/22651/2024** - Imóvel Rua Coronel Manoel Borges, nº 467 - Bairro Centro (Salvador Jorge Miziara Nezeiro) - Isenção de 2025; **PA**

01/18897/2024 - Imóvel Rua Tiradentes, nºs. 111, 121, Rua Padre Zeferino, nº 1.089 – Bairro Fabrício (Nilma Aparecida de Almeida Pagani) – Isenção de 2025 (NºS. 111, 121 SÃO INVENTARIADO, **a Presidente explanou que o imóvel Nº 1.089 NÃO É INVENTARIADO e nesse caso não será deliberado**; **PA 01/20523/2024** - Imóvel Rua Segismundo Mendes, nºs. 426, 430, 434 – Bairro Centro (Layla Silva Siconeto) – Isenção de 2025; **PA 01/21204/2024** - Imóvel Praça Comendador Quinçinho, nºs. 110, 118, Rua Martim Francisco, nº 15,25 – Bairro Estados Unidos (Luciana Queiroz Costa) – Isenção de 2025; **PA 01/22728/2024** - Imóvel Praça Dr. Tomas Uhlôa nºs. 215, 225, 225c, 01, 291, 461, 605 – Bairro Abadia (Uberaba Tênis Clube) – Isenção de 2025; **PA 01/22697/2024** - Imóvel Rua Olegário Maciel nºs. 37, 37c-01 – Bairro Sãs Benedito (Márcio José Loureiro Borges) – Isenção de 2025; **PA 01/22568/2024** - Imóvel Rua Antônio José Luiz nºs. 60, 50, 40 – Bairro Peirópolis (Marcelus Miguel Munhoz) – Isenção de 2025; **PA 01/6105/2024** - Imóvel Rua São Sebastião nº 168 – Bairro Centro (Gustavo Marques Terra) – Isenção de 2024; **PA 01/194/2024** - Imóvel Rua São Sebastião nºs. 117, 117 sala 01 – Bairro Centro (Narana Reston Ali Martins) – Isenção de 2025; **PA 01/239/2025** - Imóvel Travessa São Domingos Paraíso, nº 16, 20, Rua Tristão de Castro nºs. 119, 127 – Bairro Centro (Maria Cristina Machado Barata de Oliveira) - Isenção 2025; **PA 01/6768/2025** - Imóvel Rua Menelick de Carvalho, nº 143 (Eneida Pimenta) – Isenção de 2025; **PA 01/1304/2025** - Imóvel Rua Olegário Maciel, nº 211 – Bairro Centro (Saulo José Prata de Oliveira Júnior) – Isenção de 2025; **PA 01/3097/2025** - Imóvel Rua Coronel Manoel Borges, nº 596 – Bairro Mercês (Luciana Cicci Ferreira Barbosa de Sousa) – Isenção de 2025; **PA 01/3736/2025**. Imóvel Rua Silva Jardim, 17, Bairro Fabrício (Construtora Toubes Ltda) Isenção de 2024 e 2025. Referidas isenções serão votadas coletivamente por deliberação do Conselho, com exceção do processo 01/20590/2024, o qual foi solicitada a retirada pelos proprietários, bem como o PA 01/194/2024 por solicitação da Presidente. Nesse momento, o Conselheiro Marcello Frossard se manifestou contrário a isenção de todos imóveis “discordando da concessão de isenção de IPTU tendo em vista que não existem nos referidos processos comprovação de que de fato tenham sido inventariados em algum momento. Verifica-se que não existe ato administrativo, reconhecendo inventariamento; não existe notificação prévia do proprietário; não existe deliberação nas atas das reuniões realizadas pelo CONPHAU; bem como não existe publicação em diário oficial do município necessária para validação de um hipotético inventariamento. Registra-se ainda que a isenção de IPTU acarreta em renúncia fiscal podendo inclusive ser objeto de responsabilização pessoal, tendo em vista a ilegalidade acima elencada.” A partir dessa fala, a Presidente argumentou “que respeita o entendimento do Conselheiro, mas que esse era um entendimento pessoal do mesmo, visto que o Município reconhece o inventariamento, assim como o Ministério Público”. O Conselheiro Sérgio Cad se manifestou, “questionando a Presidente sobre o ato de os proprietários solicitarem isenções dos imóveis e se beneficiarem dessas isenções ao longo do tempo, e se isso não configuraria o reconhecimento dos inventários pelos próprios proprietários”. A Presidente concordou com a fala do Conselheiro Sérgio Cad e reforçou o mesmo posicionamento do Ministério Público quanto ao entendimento e complementou que o Decreto nº 1.343/2025 estabelece os critérios para as revisões de inventários e, em caso de discordância dos proprietários, possibilita a apresentação do contraditório e a deliberação do Conselho. Por fim, a Presidente apontou que, sobre os processos de isenções de IPTU, houve manifestação da assessoria jurídica da Secretaria da Fazenda, bem como da Procuradoria do Município e da Procuradoria da Fundação Cultural, esclarecendo juridicamente que nada impede a votação do Conselho para a concessão dos benefícios previstos em lei, e que, em nenhum momento, a recomendação do Ministério Público impede a deliberação desses benefícios.

O Conselheiro Sérgio Cad sugeriu que as solicitações de isenções fossem incorporadas aos processos de revisão. A Presidente fez a consideração de que os requerimentos de pedidos de isenções para bens protegidos deveriam ser revistos, de modo que os proprietários beneficiados apresentem laudos fotográficos junto ao processo, com o intuito de permitir um melhor acompanhamento, pelo Conselho, da manutenção dos imóveis. Os processos foram aprovados pela maioria, sendo votos contrários os Conselheiros Marcello Frossard, Flamarion, Marisa e Katia. Já a Conselheira Jacqueline manifestou contrária a isenção no PA 01/621/2024. Deste modo considerando os conselheiros presentes as isenções foram aprovadas por maioria simples. Sendo que o PA 01/621/2024 aprovada também a isenção com voto de desempate pela Presidente. **6º Assunto. PA 01/11489/2024** - Licença para Veiculação de Publicidade em imóvel tombado localizado na Praça Rui Barbosa, nº 270 – Bairro Centro. Reprovada a inserção de placa publicitária, pela maioria com abstenção apenas do Conselheiro Sergio Cad. Foi sugerido o encaminhamento à Secretaria de Planejamento para vistoria no local, com intuito de garantir a preservação do imóvel. **7º Assunto. PA 01/631/2024** - Revisão de Inventário – Estudo Histórico e Arquitetônico do Imóvel localizado na Rua Padre Zeferino, nº 768 – Bairro Estados Unidos. A maioria votou a favor da revisão do inventariamento com exceção dos conselheiros Marcelo Frossard que é favorável a não conter nenhum inventariamento em caráter contínuo votou-se favorável a proteção em forma documental, com exceção da Conselheira Elaine que é favorável a proteção integral do imóvel. **8º Assunto. PA 01/7909/2025** - Licença para Demolição – Imóvel localizado na Rua Padre Zeferino, nº 768 – Bairro Estados Unidos. Aprovada à demolição pela maioria com voto contrário conselheira Elaine **9º Assunto. PA 88/43/2024** – Revisão de Inventário – Estudo Histórico e Arquitetônico do Imóvel localizado na

Rua Arthur Machado, nº 863 – Bairro Centro. Aprovado por maioria a revisão do inventariamento com exceção dos conselheiros Marcello Frossard e Luciano Veludo, em caráter contínuo votou-se por unanimidade proteção documental do imóvel. O conselheiro Marcello Frossard solicitou que se registra-se a seguinte consideração: “Para orientação do voto, requer seja realizado o registro no sentido de que não existe nos autos qualquer comprovação de que o imóvel tenha sido de fato inventariado pelo CONPHAU, conforme publicação no sítio eletrônico do Município de Uberaba. Também não existem nos autos comprovação de notificação do proprietário à época do alegado inventariamento para estabelecimento do contraditório. Finalmente, também não existe nos autos comprovação de que tenha havido qualquer deliberação nas atas das reuniões do CONPHAU quanto a análise dos requisitos para inventariamento do referido imóvel. Registre-se que apesar do parecer elaborado pela Fundação Cultural de Uberaba o estudo realizado pelo Proprietário demonstrou a inexistência de qualquer fato relevante ou ainda, elemento arquitetônico original para justificar a indicação de inventariamento. Torna-se necessário registrar que o parecer jurídico elaborado pela Fundação Cultural de Uberaba parte de premissa equivocada, já que não analisou e nem tampouco indicou a existência de elementos para convalidação do inventariamento em momento anterior. Desta forma, orienta e justifica o voto no sentido de que não existem elementos para convalidação de inventariamento anterior e que neste momento, também não existem nenhum fato histórico relevante ou característica arquitetônica original que justifique o inventariamento”. **10º Assunto. PA 88/25/2024 -** Revisão de Inventário – Estudo Histórico e Arquitetônico do Imóvel localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3320 – Bairro Estados Unidos. O referido processo foi objeto de debate no momento da votação, visto que a Presidente apontou a necessidade de 2/3 dos votos para possibilitar a revisão do inventário, conforme o art. 25 da Lei nº 14.073. No entanto, o Conselheiro Marcelo Frossard não concordou e citou o art. 22 da mesma lei, afirmando que o processo deveria tratar da deliberação do inventariamento, não cabendo revisão, uma vez que nenhum processo teria sido devidamente inventariado. A Presidente argumentou que os imóveis deliberados na reunião não se tratavam de novos inventariamentos, mas sim de revisões de inventários já existentes, motivo pelo qual não caberia a aplicação do art. 22, mas sim do art. 25. A Presidente compartilhou a lei no momento da reunião e fez a leitura do respectivo artigo: “O inventário só poderá ser cancelado ou revisto por decisão com o quórum mínimo de dois terços dos membros presentes do CONPHAU e homologada pelo Prefeito.” Como não houve concordância entre as interpretações apresentadas, decidiu-se pela retirada de pauta do processo em discussão (PA 88/25/2024), bem como dos seguintes: PA 88/26/2024 e PA 63/14183/2023. A Presidente lamentou a não evolução da pauta referente aos processos de revisão que foram retirados, reafirmando que, em seu entendimento, não havia motivo para questionamentos. Informou, contudo, que encaminharia a ata e o questionamento à Procuradoria do Município e à Procuradoria da Fundação Cultural, para esclarecimentos sobre a divergência de entendimentos. **13º Assunto. PINTURA INTERNA DO BEM TOMBADO IGREJA METODISTA.** Aprovada a pintura. O Conselheiro Marcelo Silva sugeriu que o Conselho deliberasse no sentido que desburocratizar tais procedimentos. **14º Assunto. PA 01/15847/2025 –** Aprovação de projeto arquitetônico- entorno tombado. Praça Manoel Terra, nº576, bairro: Estados Unidos. Aprovado por maioria, sendo contrário conselheiro Cristiano e e e abstenções das conselheiras Jacqueline e Elaine. A reunião foi finalizada e nada mais havendo, eu Fúlvia Maria Mendes, lavrei e assinei a presente ata _____, a qual segue para assinatura dos presentes.

- Álvaro Henrique Fabris.....
- Cristiano Cação de Oliveira.....
- Elaine Silva Furtado.....
- Flamarion Batista Leite.....
- Fúlvia Maria Mendes.....
- Jacqueline Roméria Teodoro.....
- João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes.....
- Katia Beatriz Borges Barbos.....
- Luciano Lopes Veludo.....
- Marcelo de Souza Silva.....
- Marcelo Frossard Duarte.....
- Marcondes Nunes de Freitas.....
- Marisa Borges de Araujo.....
- Sérgio Mauro Cad.....